

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0459/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (Iniciais/documentos de habilitação)	08/11/2024 a partir das 10 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas Iniciais/documentos de habilitação)	22/11/2024 às até às 10 horas
INÍCIO DO PREGÃO (Fase competitiva)	22/11/2024 às 10 horas e 30 minutos
TEMPO DE DISPUTA:	10 MINUTOS
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>

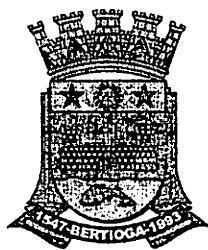
A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 68.021.534/0001-38, após autorização do Presidente desta Casa de Leis, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO instaurada sob o número acima, objetivando a "Aquisição de mobiliário para Câmara Municipal de Bertiooga, conforme especificações constantes neste Termo de Referência", MENOR PREÇO GLOBAL, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 0147/2024, que regulamenta o Pregão e demais condições fixadas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através das Portarias nºs. 053/2024, 20/2024 e 021/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados através de sistema eletrônico disponibilizado em <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

1.3. As comunicações referentes ao certame estão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Boletim Oficial do Município de Bertiooga, em jornal de grande circulação "A Tribuna" e site da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Municipal de Bertioga: [https:// www.bertioga.sp.leg.br](https://www.bertioga.sp.leg.br). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

1.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e eventuais recursos deverão ser efetivados dentro do sistema citado no item 1.2.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de mobiliário para Câmara Municipal de Bertioga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A Licitação será dividida em um único LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Pregoeira informa aos licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no Pregão não consta no Edital, mas está no processo do certame e está disponibilizado para os interessados que devem solicitar pelo e-mail: compras@bertioga.sp.leg.br, até 03 (três) dias úteis da abertura do certame.

3.2. Atividades Legislativas: – Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 844 e Dotação Orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 858.

4. DO CREDENCIAMENTO

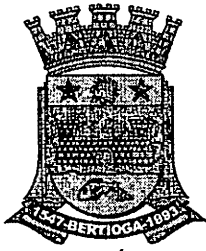
4.1. Os fornecedores interessados em participar do presente certame licitatório deverão estar **previamente** cadastrados no sistema eletrônico supramencionado, antes da abertura da Licitação.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos acerca do funcionamento do sistema eletrônico disponibilizado poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (16) 2111-9898 e-mail: smaram.suporte@smarapd.com.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciados na forma do item acima deste Edital.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

5.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que esteja enquadrado nos impedimentos para disputa de Licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.5. que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente - Súmula 50 do TCE/SP;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Poderão participar do Pregão, o licitante:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

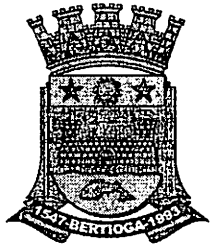
5.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.4. Todas as declarações descritas acima deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinadas pelo representante legalmente constituído para esse fim.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16º da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5.1 Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de Licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

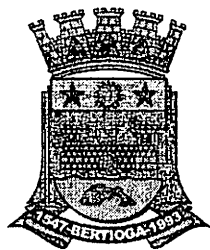
5.5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta Licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5.5. A comprovação do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP ou equiparada.

5.5.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no item 5.5., mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.7. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.5.8. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- a. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

5.5.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na Licitação conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

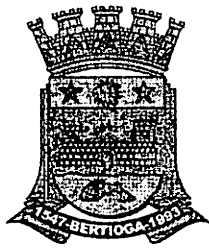
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. Serão analisados os documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

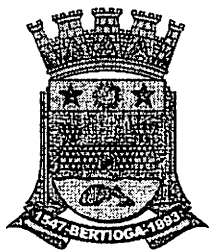
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas conforme disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. A proposta e os lances deverão referir-se à quantidade mínima e máxima dos itens do objeto desta Licitação, não se admitindo propostas com o quantitativo diferente ao estabelecido no Termo de Referência – TR.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

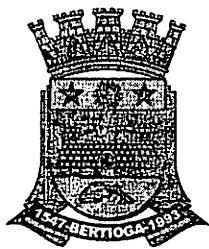
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de um minuto** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos (**quando for o caso**) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

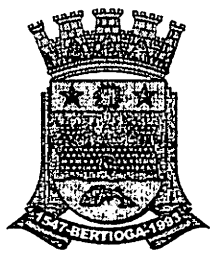
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada de forma presencial mediante gravação por equipamento audiovisual em dia e hora a ser marcada pela Pregoeira.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo e máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Havendo indícios de preços inexequíveis, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor do menor preço a comprovar por meio de documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

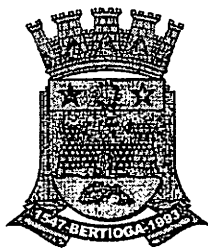
9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em Ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c. Relação de apenados – TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

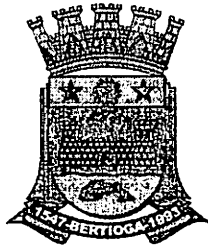
d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Além do disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica (conforme o caso):

10.3.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

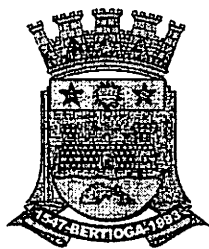
10.3.7. Em caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.8. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.9. Identidade do(s) sócio(s) da empresa e do representante;

10.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

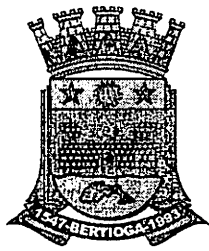
10.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (Anexo III).

10.4.9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na Licitação conforme dispõe o Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.4.10. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11. Para aplicação do disposto no item anterior, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.12. Apresentar declaração, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica representada conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).

10.4.13. Juntamente com a documentação de habilitação deverá ser apresentada declaração de documentos à disposição do TCE-SP (Anexo VII) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Câmara Municipal de Bertioga, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme redação dada pela ***Resolução Nº 11/2021*** do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VIII).

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

10.5.2. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

10.5.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

10.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, **NÃO** será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

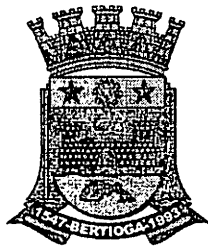
10.5.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG): $LG = AC + RLP / PC + PNC$

b) Liquidez Corrente (LC): $LC = AC / PC$

c) Índice de Endividamento (IE): $PC + PNC / AT$



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Onde: **AC**: ativo circulante; **RLP**: realizável a longo prazo; **PC**: passivo circulante; **PNC**: passivo não circulante; e **AT**: ativo total.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestados ou certidões de Capacidade Técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, podendo ser com assinatura digital.

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

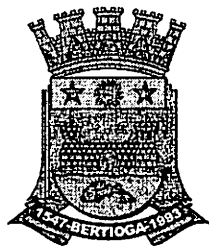
10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.13. Nos itens não exclusivos, (quando for o caso) as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12 da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

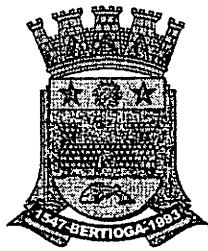
12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

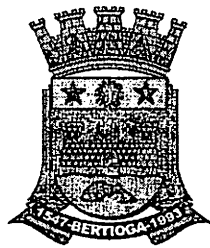
15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da Licitação realizará consulta para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca da liquidação e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

21.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item anterior, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim;

21.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido), a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

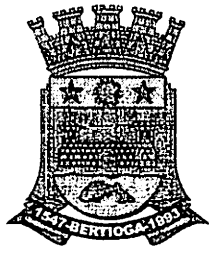
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.2. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Edital.

21.2.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço do pedido); ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova Licitação para o mesmo fim.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

21.2.4. O material não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

21.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no 20.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

21.2.4.2. Caso o material seja recebido e não seja utilizado, permanecendo em estoque, o prazo estipulado no *caput* começará a contar da data do uso em que se verificar a ocorrência do vício que impossibilite a usar o material. Assim, o(s) **licitante(s)** assegura(m) o pleno funcionamento do material que será entregue, cujo vício somente poderá ser constatado quando do uso e não da entrega dele.

21.2.5. As sanções previstas neste Edital e Anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

21.2.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

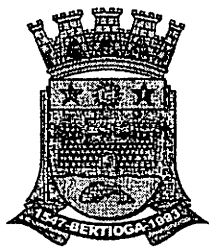
21.2.7.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.2.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.2.9. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital.

21.3. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.177/1998.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

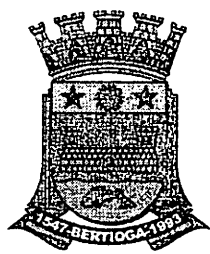
21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1. Todos os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, através do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/cmpregao/>.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

22.1.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais à área solicitante responsável pela elaboração do Termo de Referência e, Anexos, se houver.

22.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3. A impugnação ou pedido de providências será dirigido à Pregoeira, através do sistema eletrônico disponibilizado no endereço <https://sistemas-smarapd.bertiooga.sp.gov.br/cmpregao/>.

22.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de Licitação.

22.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3.5. A decisão da Pregoeira será divulgada no Boletim Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal de Bertiooga, para conhecimento de todos os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

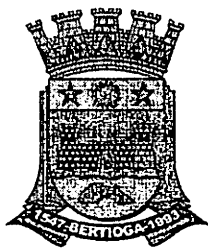
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

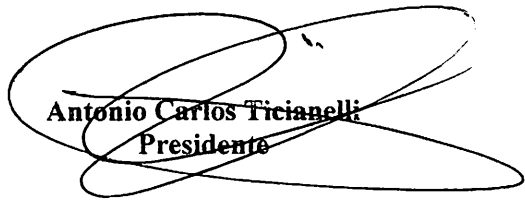
23.11.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

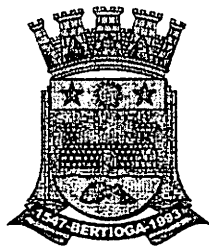
23.11.4. ANEXO IV - Declaração Completa;

23.11.5. ANEXO V - Declaração de Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

23.11.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Bertioga, 06 de novembro de 2024.


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Justificativa da necessidade de contratação:

A Câmara Municipal de Bertioga, tem a responsabilidade pela solicitação de abertura de processos licitatórios para aquisição de bens comuns que possam vir a atender a sala de reuniões do Prédio I e aos gabinetes da Mesa Diretora e antessalas, localizadas no Prédio desta Casa de Leis. A compra, armazenamento, fornecimento através de pedido, bem como a modernização e substituição de mobiliário, estão dentre as atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Serviços Gerais e Almoxarifado e Patrimônio, uma vez que se aproxima a próxima legislatura e o acréscimo de mais dois vereadores para compor esta Casa de Leis.

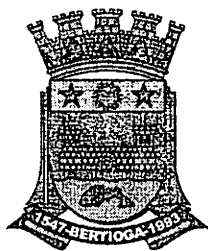
Neste contexto, nossas atividades visam sempre salvaguardar o conforto dos edis e Servidores, em suas atividades diárias, através da aquisição e fornecimento de mobiliário de qualidade. Os mobiliários que ora buscamos adquirir, são dotados de ergonomia e devem apresentar uma excelente aceitabilidade dentre os profissionais, tendo em vista a suas utilidades e confortos que oferecem, fator que desempenha um papel crucial no bem-estar e na produtividade.

Prover condições que possam oferecer conforto nas atividades do dia a dia de seus profissionais, é uma ação que já faz parte da cultura organizacional deste Legislativo. E dentro destas condições ofertadas os mobiliários dotados de ergonomia e adequado às atividades diárias, é uma ação que deve ser adotada pelos gestores.

Um ambiente de trabalho confortável inclui vários elementos-chave, onde podemos destacar mobiliários com ergonomia, que são fundamentais, minimizando o risco de lesões por esforço repetitivo, dores musculares, desconfortos, dentre outros.

2.1 OBJETO

20 CADEIRAS PRESIDENTE, COM NR 17	2 GABINETES E SALA DE REUNIÕES
03 MESA DE CENTRO	2 GABINETES E SALA DE REUNIÕES
01 MESA ESCRITÓRIO BRANCA 1,50M	DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS
03 mesas em "L" medindo 1,80 x 1,40 x 06 cm, com gaveteiro contendo 04 gavetas	MESA DIRETORA (VEREADOR)
02 armários medindo 80 x 210 x 42cm com 04 prateleiras	GABINETES VEREADORES
08 Mesas em Madeira Revestida, com gavetas	ASSESSORES
02 ARMÁRIOS COM 03 PRATELEIRAS COM 1,60 x 0,40 x 0,80m.	ANTESSALA GABIENTE VEREADORES
42 APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS dimensões aproximadas 44x29x17 centímetros, plástico e liga de aço, com regulagem de inclinação sapatas antideslizantes cor preto	FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

42 ENCOSTO LOMBAR – TAMANHO ÚNICO	FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO
8 CADEIRAS PALITO	COPA
2 GAVETEIROS, 4 GAVETAS COM RODÍZIOS	

2.2 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS APROXIMADAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item: 01

Quantidade 20

CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGENS E BRAÇOS, moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia **NR 17 (comprovação através de laudo, que deverá ser anexado juntamente com a proposta)**, revestido em vinil, na cor preta. Especificações mínimas: Dimensões do assento 510x600mm (L x P). Dimensões do encosto 490x690mm (L x H). APOIO de BRAÇO, estofado, estrutura em polipropileno ou aço carbono (deverão receber tratamento antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó ou cromo). ESTRUTURA - composta por base giratória injetada em nylon ou aço carbono (deverão receber tratamento antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi-pó ou cromo), 5 rodízios de duplo giro, injetados em nylon com reforço em poliuretano para rodízio de piso frio (maior resistência à abrasão) com o suporte em polipropileno. Pistão a gás que atende as normas internacionais de qualidade e segurança ISO. e mecanismo de regulagem. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento antiferruginoso. Regulagem de altura do assento: através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do assento. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item 2

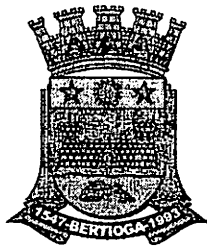
Quantidade 03

MESA DE CENTRO RETANGULAR, EM BP TAMPO DE 15CM MEDINDO L110 X P70 X H30 CM NA COR Referência madeira TABACO, moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia NR 17, confeccionado em madeira, MDF ou MDP com 15cm de espessura, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, na cor tabaco. As peças em madeira deverão ser fornecidas na cor madeira tabaco Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item 3

Quantidade: 03

Especificações mínimas: MESA EM "L", MEDINDO L1800 X L1400 X P600 X H740 MM. TAMPO - tampo único em "L" com arco em uma das extremidades (formato peninsular), moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia NR 17, constituído por Madeira, MDF ou MDP de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta e as faces frontal e posterior de acordo com as normas da ABNT. Possui furo para passagem de fiação de 60mm de diâmetro com



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

acabamento. ESTRUTURA - autoportante com nivelador de altura com rosca. FIXAÇÃO - o tampo, pés e faces laterais deverão ser fixados por parafusos. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem possuir tratamento antiferruginoso, e no caso dos pés de apoio, possuir pintura eletrostática epóxi-pó. GERAL - As peças em madeira deverão ser fornecidas na cor Referência Madeira tabaco. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item 4

Quantidade 08

Especificações mínimas: MESA RETA, MEDINDO L1500 X600. TAMPO - moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia NR 17, tampo constituído por Madeira, MDF ou MDP de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta e as faces frontal e posterior de acordo com as normas da ABNT. Possui furo para passagem de fiação de 60mm de diâmetro com acabamento. ESTRUTURA - autoportante com nivelador de altura com rosca. FIXAÇÃO - o tampo, pés e faces laterais deverão ser fixados por parafusos. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem possuir tratamento antiferruginoso, e no caso dos pés de apoio pintura eletrostática epóxi-pó. GERAL - As peças em madeira deverão ser fornecidas na cor Referência madeira tabaco. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item 05

Quantidade 42

APOIO ERGONÔMICO PARA LOMBAR. Características aproximadas: confeccionado em material leve e arejado e possuindo elástico ajustador para encaixe em diferentes cadeiras. Tamanho: 44 X 39 X 10 cm.

Item 06

Quantidade 42

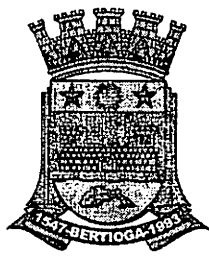
Apoio de Pé Ergonômico Ajustável Antiderrapante, com NR 17. Medidas aproximadas do produto: 47 x 30 x 18 cm; Cor: preto.

Item 07

Quantidade 08

Cadeira palito: Assento e encosto em madeira compensada, possuindo espuma injetada com densidade de 55kg/m³; revestida em Assento e encosto: madeira compensada, com espuma injetada de densidade média de 55kg/m³; Revestimento do assento e encosto: em couro ecológico/courvin, base em tubo de aço de 7/8", todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem possuir tratamento antiferruginoso, e no caso dos pés de apoio pintura eletrostática epóxi-pó: Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura; Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Peso recomendado: até 120 kg.

Item 08



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Quantidade 02

ARMÁRIOS COM 03 PRATELEIRAS. Medidas: 1,60 x 0,40 x 0,80m, constituído por Madeira, MDF ou MDP de 15mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta e as faces frontal e posterior de acordo com as normas da ABNT.

Item 09

Quantidade 04

ARMÁRIO COM 04 PRATELEIRAS. Medidas 210 X 80 X 42CM constituído por Madeira, MDF ou MDP de 15mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta e as faces frontal e posterior de acordo com as normas da ABNT.

Item 10

Quantidade 01

Especificações mínimas: MESA RETA, MEDINDO L1500 X600. Moldada anatomicamente dentro das normas de ergonomia NR 17- tampo constituído por Madeira, MDF ou MDP de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta e as faces frontal e posterior de acordo com as normas da ABNT. Possui furo para passagem de fiação de 60mm de diâmetro com acabamento. ESTRUTURA - autoportante com nivelador de altura com rosca. FIXAÇÃO - o tampo, pés e faces laterais deverão ser fixados por parafusos. ACABAMENTO - Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem possuir tratamento antiferruginoso, e no caso dos pés de apoio pintura eletrostática epóxi-pó. GERAL - As peças em madeira deverão ser fornecidas na cor Referência Branca. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 anos.

Item 11

Quantidade 01

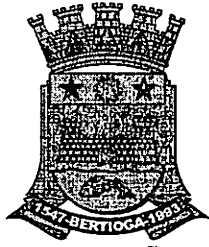
Gaveteiro Móvel com 4 Gavetas Normais com chave em uma delas; Medidas: 465mm X 452mm X 690mm; Tampo em madeira, MDF ou MDP de 25mm; Frente e laterais em madeira, MDF ou MDP de 15mm; 4 Rodízios; Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem possuir tratamento antiferruginoso.

PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ FINAL DA GARANTIA

PAGAMENTO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS APÓS ATESTO DA NOTA

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: MENOR PREÇO

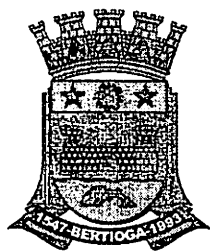


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: “Aquisição de mobiliário para Câmara Municipal de Bertiooga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. MENOR PREÇO POR LOTE, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Contato:

e-mail:

Site:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE	20	R\$	R\$
02	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS	02	R\$	R\$
03	MESA DE CENTRO RETANGULAR	03	R\$	R\$
04	MESA ESCRITÓRIO BRANCA 1,50M	01	R\$	R\$
05	MESA EM L MEDINDO 1.80 x 1.40 x 06 cm, COM GAVETEIRO CONTENDO 04 GAVETAS	03	R\$	R\$
06	ARMÁRIO MEDINDO 80 X 210 X 42CM COM 04 PRATELEIRAS	02	R\$	R\$
07	MESA EM MADEIRA REVESTIDA, COM GAVETAS	08	R\$	R\$
08	ARMÁRIO COM 03 PRATELEIRAS COM 1,60 X 0,40 X 0,80M.	02	R\$	R\$
09	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS dimensões aproximadas 44x29x17 centímetros, plástico e liga de aço, com regulagem de inclinação sapatas antidesslizantes cor preto	42	R\$	R\$
010	ENCOSTO LOMBAR – TAMANHO ÚNICO	42	R\$	R\$
011	CADEIRAS PALITO	08	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

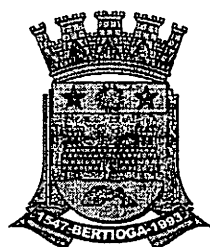
Validade da Proposta: 60 dias.

Bertiooga, de de 2024.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

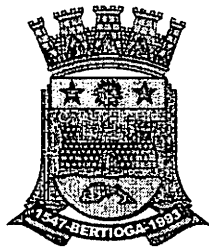
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

(Cidade), _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV DECLARAÇÃO COMPLETA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

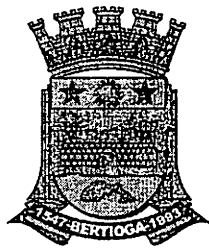
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atende as condições estabelecidas no Edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.
 - Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.
 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 - DECLARA, sob as penas da Lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Bertioga, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.
- Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

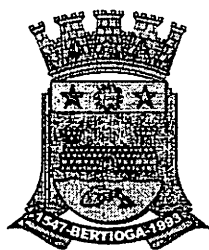
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar Licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), _____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **PROCESSO Nº 0389/2024**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Câmara Municipal de Bertioga identificou a necessidade de aquisição de bens comuns que possam vir a atender a sala de reuniões do Prédio I e aos gabinetes da Mesa Diretora e antessalas, localizadas no Prédio desta Casa de Leis. A compra, armazenamento, fornecimento através de pedido, bem como a modernização e substituição de mobiliário, estão dentre as atividades desenvolvidas pelos Departamentos de Serviços Gerais e Almoxarifado e Patrimônio, uma vez que se aproxima a próxima legislatura e o acréscimo de mais dois vereadores para compor esta Casa de Leis.

Neste contexto, nossas atividades visam sempre salvaguardar o conforto dos edis e Servidores, em suas atividades diárias, através da aquisição e fornecimento de mobiliário de qualidade. Os mobiliários que ora buscamos adquirir, são dotados de ergonomia e devem apresentar uma excelente aceitabilidade dentre os profissionais, tendo em vista a suas utilidades e confortos que oferecem, fator que desempenha um papel crucial no bem-estar e na produtividade.

Prover condições que possam oferecer conforto nas atividades do dia a dia de seus profissionais, é uma ação que já faz parte da cultura organizacional deste Legislativo. E dentro destas condições ofertadas os mobiliários dotados de ergonomia e adequado às atividades diárias, é uma ação que deve ser adotada pelos gestores.

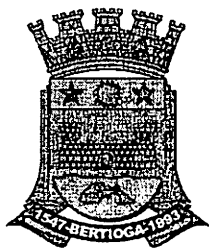
Um ambiente de trabalho confortável inclui vários elementos-chave, onde podemos destacar mobiliários com ergonomia, que são fundamentais nas adequadamente ao corpo das pessoas, minimizando o risco de lesões por esforço repetitivo, dores musculares, desconfortos, dentre outros.

A aquisição desses bens comuns surge como medida essencial para:

1. Otimizar o espaço físico disponível, para atender às especificidades das diferentes áreas da Câmara Municipal de Bertioga, contribuindo para um melhor aproveitamento do ambiente;
2. Proporcionar condições ergonômicas adequadas, considerando a saúde e bem-estar dos colaboradores, em cumprimento às normativas de segurança e ergonomia vigentes;

1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 0459/2024



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Requisitos Gerais:

Compatibilidade dos móveis com o ambiente institucional da Câmara Municipal de Bertiooga. O design deverá ser ergonômico e adaptável às funções dos ambientes, devem ser de fácil manutenção, resistentes e duráveis, atendimento aos prazos de entrega, conforme estipulados no Termo de Referência.

2.1 Requisitos Legais:

Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia, cumprimento das exigências da Lei 14.133 em todos os aspectos da aquisição.

Garantia mínima de 12 meses para os móveis e cadeiras.

Os requisitos essenciais à aquisição não devem ser excessivos ou demasiadamente específicos, para não restringir a competição, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às premissas de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

3. Levantamento de mercado

Para a aquisição dos móveis destinados à Câmara Municipal de Bertiooga, considerando as necessidades específicas e a regulamentação aplicada por meio da Lei 14.133, duas soluções de aquisição podem ser exploradas entre fornecedores e órgãos públicos.

As principais soluções identificadas no mercado são:

- a) Aquisição direta com o fornecedor: processo no qual o órgão público realiza uma Licitação e adquire o produto.
- b) Contratação através de terceirização: envolve a seleção de uma empresa que será responsável por gerenciar outras subcontratadas especializadas na compra dos móveis.

Considerando o objeto do presente pregão e a natureza dos itens, a opção pela Aquisição direta facilita a aplicação de critérios relacionados ao desenvolvimento sustentável, uma vez que a Câmara Municipal prioriza materiais com critérios sustentáveis, o que pode ser monitorado e exigido em contato direto com a empresa fornecedora dos móveis

4. Descrição da solução como um todo

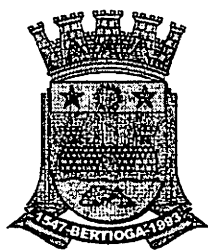
A solução proposta para atender a demanda da Câmara Municipal pela aquisição dos móveis surge como a medida mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021.

A aquisição dos bens comuns está baseada na análise mercadológica, que comprovou ser essa a solução que apresenta o melhor custo-benefício e vantagem competitiva para a Administração Pública. A análise considerou diversos aspectos, tais como durabilidade dos materiais, flexibilidade para futuras reconfigurações dos ambientes e facilidade de manutenção.

Conclui-se que a aquisição desses bens comuns é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, fornecendo assim um ambiente de trabalho propício e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

5. Estimativa das quantidades a serem adquiridas:

20 CADEIRAS PRESIDENTE, COM NR 17	2 GABINETES E SALA DE REUNIÕES
-----------------------------------	--------------------------------



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03 MESA DE CENTRO	2 GABINETES E SALA DE REUNIÕES
01 MESA ESCRITÓRIO BRANCA 1,50M	DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS
03 mesas em "L" medindo 1,80 x 1.40 x 06 cm, com gaveteiro contendo 04 gavetas	MESA DIRETORA (VEREADOR)
02 armários medindo 80 x 210 x 42cm com 04 prateleiras	GABINETES VEREADORES
08 Mesas em Madeira Revestida, com gavetas	ASSESSORES
02 ARMÁRIOS COM 03 PRATELEIRAS COM 1,60 x 0,40 x 0,80m.	ANTESSALA GABIENTE VEREADORES
42 APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS dimensões aproximadas 44x29x17 centímetros, plástico e liga de aço, com regulagem de inclinação sapatas antideslizantes cor preto	FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO
42 ENCOSTO LOMBAR – TAMANHO ÚNICO	FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVO
8 CADEIRAS PALITO	COPA
2 GAVETEIROS, 4 GAVETAS COM RODÍZIOS	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado que determinou as soluções existentes que atendam aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, padronização e sustentabilidade.

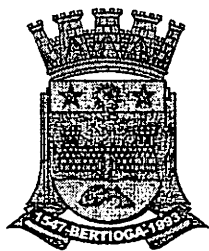
Análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. A pretendida aquisição é realizada por este legislativo através de Pregão eletrônico, com menor valor por lote. Tal método leva a uma maior competitividade e consequentemente a um valor de menor de aquisição

7. CUSTOS ESTIMADOS

Para realizar a presente pesquisa utilizamos o art. 23, parágrafo 1º, inciso IV, da lei nº 14.133/2021 que nos diz: *"pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital"*.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço. Na escolha do fornecedor foi levado em consideração a empresa que traz o menor preço ofertado, que tem histórico na prestação de serviços para este Legislativo e que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos por esta Casa de Leis, na forma da Lei 14133/21, Decreto Federal nº 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 0147/2024 que regulamenta o Pregão nesta Casa de Leis.

Por tratar-se de produtos que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas 03 (três) cotações fora de nossa região, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da Licitação (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Para uma maior competitividade, bem como para que se alcance uma maior economia para a administração, o valor estimado para a contratação será sigiloso.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

O objetivo é trazer qualidade aos servidores nas suas atividades laborais. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da aquisição dos bens mencionados no Termo de Referência, parte integrante do edital.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os setores demandantes, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrado, declara serem viáveis o presente pregão eletrônico para aquisição do mobiliário mencionado no Termo de Referência parte integrante deste edital

Késia Seidel de Almeida
Diretora de Serviços Gerais